



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 203

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		61
Atos do Poder Executivo	2	45	
Secretaria de Estado de Governo		45	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	33		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	34	45	61
Secretaria de Estado de Educação.....	36	46	65
Secretaria de Estado de Saúde.....	37	47	
Secretaria de Estado de Ação Social.....		56	65
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	37	57	65
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		58	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	37	58	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	38	58	66
Polícia Civil do Distrito Federal.....		59	
Secretaria de Estado de Cultura	38		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	39		
Secretaria de Estado de Comunicação Social		59	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		59	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		59	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	39	59	67
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	40		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	41		
Secretaria de Estado de Turismo.....		60	
Secretaria de Planejamento e Coordenação	41		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	44	60	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			68
Ineditoriais			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.458, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputada Distrital Eliana Pedrosa)

Altera a Lei n.º 1.224, de 11 de outubro de 1996, que “dispõe sobre a realização de auditorias ambientais”.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal: Art. 1º A Lei n.º 1.224, de 11 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH -, com o objetivo de identificar espaços e ecossistemas desgastados na área geográfica do Distrito Federal e promover a recuperação desses ecossistemas, realizará auditoria ambiental periódica ou ocasional nos termos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, denomina-se Auditoria Ambiental a realização de avaliações e estudos destinados a verificar:

I – o cumprimento das normas legais ambientais em vigor;

II - os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental provocados por atividades realizadas por pessoas físicas ou jurídicas;

III - as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e dos sistemas de controle de poluição;

IV – as medidas necessárias para assegurar a proteção do meio ambiente, da saúde humana e minimizar impactos negativos e recuperar o meio ambiente;

V - a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores;

VI – os fatores de risco advindos das atividades potencial e efetivamente poluidoras.

Art. 2º As auditorias ambientais abrangerão basicamente os seguintes aspectos:

I - avaliação detalhada dos impactos ambientais promovidos no ecossistema analisado;

II - identificação dos agentes promotores desses impactos;

III - levantamento da existência de estudo prévio de impacto ambiental, bem como do cumprimento ou não das suas recomendações;

IV - definição das estratégias de recuperação do ecossistema desgastado;

V - estimativa dos recursos financeiros necessários às estratégias de recuperação propostas;

VI - plano de execução de obras elaborado em conjunto com os responsáveis pelos desgastes produzidos.

Art. 3º As auditorias ambientais serão realizadas às custas da pessoa jurídica pública ou privada objeto da auditoria.

Art. 4º Os órgãos governamentais poderão determinar que a auditoria seja conduzida por equipes técnicas independentes, de comprovada habilitação e competência na atividade a ser auditada, sempre que julgarem conveniente para assegurar a idoneidade da auditoria.

Art. 5º A responsabilidade técnica pela auditoria caberá a profissional de nível superior, devidamente habilitado e credenciado pelo órgão de fiscalização profissional.

§ 1º Os auditores ambientais, pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser cadastrados previamente no órgão ambiental competente do Distrito Federal.

§ 2º O órgão ambiental estabelecerá normas de procedimentos contendo critérios a serem seguidos para fins de cadastramento dos auditores ambientais independentes.

§ 3º A omissão, sonegação ou falsidade de informações, pelos auditores ambientais, devidamente apuradas, descredenciarão os mesmos para realização de novas auditorias, devendo ser o fato comunicado aos respectivos órgãos de fiscalização profissional, sem prejuízo das ações civil e penal cabíveis.

Art. 6º Serão auditadas periodicamente, com intervalo máximo de dois anos, as pessoas jurídicas públicas ou privadas com atividade de elevado potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, tais como:

I - refinarias, oleodutos e terminais de petróleo e seus derivados;

II – instalações destinadas à estocagem de substâncias tóxicas ou perigosas;

III – instalações de processamento e/ou de disposição final de resíduos tóxicos ou perigosos;

IV – unidades de geração e transmissão de energia elétrica;

V - instalações de tratamento e disposição final de esgotos domésticos;

VI – indústrias químicas e petroquímicas;

VII – instalações que contenham ou manipulem aparelhos radioativos;

VIII – atividades de extração e beneficiamento mineral;

IX – instalações de processamento, recuperação e destinação final de lixo urbano;

X – gasodutos;

XI – indústrias de produção de cimento;

XII – atividades agrícolas com uso intensivo de agrotóxicos;

XIII – empresas do setor madeireiro;

XIV – empresas de extração de areia;

XV – instalações de processamento e destinação final de lixo hospitalar;

XVI – frigoríficos.

§ 1º Poderão ser dispensados da realização de auditorias ambientais periódicas, os empreendimentos de pequeno e de reduzido potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, a critério do órgão ambiental competente do Distrito Federal.

§ 2º As atividades públicas ou privadas que a qualquer tempo gerem ou venham a gerar impactos ou riscos ambientais relevantes são passíveis de auditoria ambiental, a critério do órgão ambiental competente do Distrito Federal.

Art. 7º Sempre que constatadas quaisquer infrações, serão realizadas auditorias trimestrais até a correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.

Art. 8º Além do disposto no art. 2º, as auditorias ambientais deverão incluir avaliações relacionadas com os seguintes aspectos:

I – cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais e no estudo prévio de impacto ambiental, quando houver, bem como as exigências feitas pelas autoridades competentes;

II – dinâmica dos processos operacionais do empreendimento;

III – impacto sobre o meio ambiente, provocado pelas atividades operacionais;

IV – avaliação dos riscos de acidentes e dos planos de contingência para evacuação e proteção dos

trabalhadores e da população situada na área de influência, quando necessário;
V – avaliação de alternativas tecnológicas disponíveis, processos, sistemas, tratamento e monitoramento para a redução dos níveis de emissão de poluentes;
VI – avaliação dos efeitos dos poluentes sobre os trabalhadores e população.
Art. 9º Os documentos relacionados às auditorias ambientais serão acessíveis à consulta pública, preservado o sigilo industrial.
Art. 10. A realização de auditorias ambientais não exime as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, ou causadoras de degradação ambiental do atendimento a outros requisitos da legislação em vigor, bem como de qualquer ação fiscalizadora, ou das obrigações de controle ambiental das atividades.
Art. 11. O plano de correção das não conformidades, contendo as medidas de correção necessárias a serem implementadas pela pessoa jurídica pública ou privada auditada, bem como os respectivos prazos de implementação, deverá ser analisado, aprovado e fiscalizado pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo único. No plano a que se refere este artigo deverão constar, entre outras, as seguintes informações:
a) justificativa para cada uma das soluções apresentadas;
b) cronograma físico de implantação das medidas corretivas necessárias”.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2004
Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004. (*)
(Autora do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso no Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso no Distrito Federal, em cumprimento do disposto nos artigos 24, 25, 104 e 131 do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA -, em especial a Resolução nº 256, de 30 de junho de 1999.
§ 1º O Distrito Federal poderá implementar o Programa previsto no caput, diretamente ou sob o regime de concessão, podendo cobrar tarifas dos usuários.
§ 2º Para a implementação do Programa, serão instalados centros de inspeção e certificação de veículos, de forma a controlar as emissões de poluentes pela frota licenciada no Distrito Federal.
§ 3º Os serviços de inspeção de veículos serão executados por empresas, ou por consórcio de empresas, mediante concessão de serviço público, ou concessão de serviço público precedida de execução de obra pública, após o devido procedimento licitatório, seguindo as normas, condições e critérios de julgamento estabelecidos pelo Plano de Controle da Poluição de Veículos em Uso – PCPV -, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º A concessão prevista no parágrafo anterior não acarreta a delegação do poder de polícia, privativo dos órgãos ambientais e de trânsito do Distrito Federal, limitada a atuação da concessionária à prestação de serviços técnicos especializados e de emissão de laudos, devendo o contrato ser firmado pelo prazo de dez anos, prorrogáveis por igual período.
§ 5º A execução dos serviços de que trata o parágrafo 3º deverá obedecer, após observados os parâmetros técnicos, o critério do menor preço.
Art. 2º A inspeção e a certificação de veículos da frota licenciada no Distrito Federal serão obrigatórias e devem ser feitas anualmente, num período anterior máximo de noventa dias da data-limite para o licenciamento anual dos veículos.
Parágrafo único. A definição da frota-alvo a ser inspecionada será feita pelo Plano de Controle e Poluição de Veículos em Uso – PCPV-, mencionado no art. 1º desta Lei.
Art. 3º O órgão ambiental do Distrito Federal poderá fixar a cobrança de percentual de até 15% (quinze por cento) das tarifas cobradas pelo concessionário, a ser destinada a fundos ou a despesas para preservação e proteção ao meio-ambiente e/ou para cobertura dos custos decorrentes da implementação do Programa instituído por esta Lei.
Art. 4º Compete aos agentes ambientais e de trânsito do Distrito Federal exercer a fiscalização e

proceder à autuação dos veículos que estejam em desacordo com as exigências do Programa definido nesta Lei.
Art. 5º O órgão ambiental do Distrito Federal, em conjunto com os demais órgãos responsáveis, divulgará a implantação do Programa a que se refere esta Lei, por meio de campanhas educativas e de esclarecimento, dando ampla publicidade dos locais onde se encontram instalados os centros de inspeção e de certificação de veículos integrantes da frota licenciada no Distrito Federal.
Art. 6º Os serviços de inspeção objeto de concessão serão cobrados como preço público a ser fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que também definirá os procedimentos de reajuste e revisão.
Art. 7º Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF – na condição de entidade executora do trânsito:
I – implementar a execução indireta dos serviços técnicos especializados de inspeção de emissão de poluentes e de ruídos de veículos, devendo, para tanto, realizar audiências públicas prévias, elaborar edital e praticar todos os atos necessários à realização da licitação pública visando à concessão dos serviços, inclusive firmar o respectivo contrato de concessão;
II – firmar convênio com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando estabelecer condições e regulamentar a parceria para promover a implementação do Programa instituído por esta Lei.
III – V E T A D O.
Art. 8º A licitação pública para outorga dos serviços de inspeção de emissão de poluentes e de ruídos reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Resolução nº 256, de 30 de junho de 1999, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação, aprovando o Plano de Controle de Poluição e Veículos em Uso – PCPV.
Art 10 V E T A D O.
Art. 11 V E T A D O.
Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.179, de 15 de agosto de 1996.

Brasília, 14 de outubro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com erro na publicação do DODF nº 198, de 15 de outubro de 2004, página 01.

LEI Nº 3.468, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 150.080.832,00 (cento e cinquenta milhões, oitenta mil e oitocentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003), para o exercício financeiro de 2004, crédito suplementar, no valor de R\$ 150.080.832,00 (cento e cinquenta milhões e oitenta mil e oitocentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 79.750.832,00 (setenta e nove milhões e setecentos e cinquenta mil e oitocentos e trinta e dois reais), oriundo da reestimativa das receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social de Servidor Ativo Civil e Militar e de Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência de Servidores; e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 70.330.000,00 (setenta milhões e trezentos e trinta mil reais), conforme Anexo II.
Art. 3º Em função do disposto no artigo 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ANEXO I		R\$ 1,00			
0					
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				79.750.832
		SEGURIDADE			79.750.832
12000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			79.750.832	
		SEGURIDADE		79.750.832	
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
12102907	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		54.294.141		
		SEGURIDADE	54.294.141		
12102908	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR		7.632.952		
		SEGURIDADE	7.632.952		
12104600	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS		17.823.739		
		SEGURIDADE	17.823.739		
				TOTAL	79.750.832
				SEGURIDADE	79.750.832

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO	
ÓRGÃO: 12000 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			
UNIDADE: 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.730.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.730.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		4.730.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		4.730.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.730.000
TOTAL ...			4.730.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.730.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						25.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					25.000.000
09 272	0001 9004 0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
			S	I	90	100	25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							25.000.000
TOTAL - GERAL							25.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		40.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000.000
TOTAL ...		40.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						40.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					40.000.000
09 272	0001 9004 0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
			S	1	90	100	40.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							40.000.000
TOTAL - GERAL							40.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		600.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		600.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		600.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		600.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000
TOTAL ...		600.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000

ANEXO - III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						3.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					3.000.000
09 272	0001 9004 0036	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	S	1	90	106	3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							3.000.000
TOTAL - GERAL							3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	9.000.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.000.000	
TOTAL ...		9.000.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.000.000	

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
		E S F	G N D
		M O D	F T E
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	9.000.000
09 272	0001 9004 0027	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO	9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE		S	I
TOTAL - GERAL		90	106
		9.000.000	
		9.000.000	
(*) Prioridade LDO		(**) Projeto em Andamento	
		(***). Conservação de Patrimônio	

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO: 12000 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			
UNIDADE: 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.700.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.700.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.700.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	3.700.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.700.000	
TOTAL ...		3.700.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.700.000	

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.610.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.610.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.610.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	1.610.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.610.000	
TOTAL ...		1.610.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.610.000	

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.610.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	1.610.000
09 272	0001 9004 0010	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.610.000
TOTAL - SEGURIDADE			1.610.000
TOTAL - GERAL			1.610.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio			

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO: 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	200.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	200.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	200.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000	
TOTAL ...		200.000	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000	

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.987.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.987.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.987.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	3.987.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.987.000
TOTAL ...		3.987.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.987.000

ANEXO III							R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL							
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA	OPERAÇÕES ESPECIAIS					3.987.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					3.987.000
09 272	0001 9004 0013	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
			S	1	90	106	3.987.000
TOTAL - SEGURIDADE							3.987.000
TOTAL - GERAL							3.987.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio							

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.100.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	27.100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	27.100.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	17.300.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.300.000
133	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REG.GERAL E PRÓPRIOS	9.800.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.800.000
TOTAL ...		27.100.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.100.000

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI N°		
ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
UNIDADE: 21106 INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.100
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.100
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	35.100
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	35.100
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.100
TOTAL ...		35.100
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.100

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21106 INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						35.100
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					35.100
09 272	0001 9004 0017	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					
			S	1	90	106	35.100
TOTAL - SEGURIDADE							35.100
TOTAL - GERAL							35.100

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI N°		
ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
UNIDADE: 21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.800
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	46.800
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	46.800
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	46.800
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.800
TOTAL ...		46.800
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.800

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI N°		
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.300.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.300.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.300.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	1.300.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000
TOTAL ...		1.300.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI*

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA	OPERAÇÕES ESPECIAIS					1.300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					1.300.000
09 272	0001 9004 0014	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DER-DF					
			S	1	90	106	1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE							1.300.000
TOTAL - GERAL							1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI N°		
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.950.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.950.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.950.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	3.950.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.950.000
TOTAL ...		3.950.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.950.000

ANEXO III										R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO														
ANEXO À LEI Nº														
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS														
UNIDADE : 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SUPLEMENTAÇÃO														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO								E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS													3.950.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL												3.950.000
09 272	0001 9004 0023	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL												
										8	1	90	100	2.950.000
TOTAL - SEGURIDADE														3.950.000
TOTAL - GERAL														3.950.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio														

ANEXO III			R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO :	24000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
UNIDADE :	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID		2.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000.000
TOTAL ...			2.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						2.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
09 272	0001 9004 0015	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE			S	I	90	100	2.000.000
TOTAL - GERAL			2.000.000				

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO :	25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO	
UNIDADE :	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	220.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	220.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
106	CONTRIB. P/ O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID				220.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.000
TOTAL ...					220.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.000

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F I E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA	OPERAÇÕES ESPECIAIS					220.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					220.000
09 272	0001 9004 0022	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRABALHO	S	1	90	106	220.000
TOTAL - SEGURIDADE							220.000
TOTAL - GERAL							220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL				1.200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				1.200.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0001	PROGRAMA PARA	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
106	CONTRIB. P/ O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID				1.200.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.200.000
TOTAL ...					1.200.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.200.000

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA	OPERAÇÕES ESPECIAIS					1.200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					1.200.000
09 272	0001 9004 0008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	S	1	90	106	1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE							1.200.000
TOTAL - GERAL							1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº			
ORGÃO: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			
UNIDADE: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	450.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	450.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	450.000	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000	
TOTAL ...		450.000	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000	

ANEXO III		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº			
ORGÃO: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			
UNIDADE: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		450.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	450.000
09 272	0001 9004 0021	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	450.000
TOTAL - SEGURIDADE			450.000
TOTAL - GERAL			450.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio			

ANEXO III		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº			
ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO			
UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	1.500.000	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000	
TOTAL ...		1.500.000	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000	

ANEXO III							RS 1.00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO A LEI Nº							
ORGÃO :	28000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO					
UNIDADE :	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						1.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					1.500.000
09 272	0001 9004 0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
			S	1	90	106	1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE							1.500.000
TOTAL - GERAL							1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ANEXO A LEI N°		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO :	34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE :	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	200.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
106	CONTRIB. P/ O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	200.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000
TOTAL ...		200.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000

ANEXO III							RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
ANEXO A LEI N°		SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER							
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F I E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					200.000
09 272	0001 9004 0025	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
			5	1	90	106	200.000
TOTAL - SEGURIDADE							200.000
TOTAL - GERAL							200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
UNIDADE: 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
106	CONTRIB. P/O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVID	4.000.000	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000.000	
TOTAL ...		4.000.000	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000.000	

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
UNIDADE: 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
		E S F	G N D
		M O D	F I E
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	4.000.000
09 272	0001 9004 0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	4.000.000
		S	1
		90	106
TOTAL - SEGURIDADE		4.000.000	
TOTAL - GERAL		4.000.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio			

ANEXO IV		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO: 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			
UNIDADE: 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
01	LEGISLATIVA	1.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0048	CONTROLE EXTERNO	1.500.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.500.000	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000	
TOTAL ...		1.500.000	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000	

ANEXO IV						R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO A LEI N°				SUPLEMENTAÇÃO			
ORGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0048	CONTROLE EXTERNO						1.500.000
		ATIVIDADES					
01 122	0048 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					1.500.000
01 122	0048 8502 0082	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	F	1	90	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL							1.500.000
TOTAL - GERAL							1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO A LEI N°		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	
UNIDADE :	10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITARIA	500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	500.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000
TOTAL ...		500.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000

ANEXO IV							RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO A LEI N°		SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO : 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR							
UNIDADE : 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2400		RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITARIA					500.000
		ATIVIDADES					
04 122	2400 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					500.000
04 122	2400 8502 0004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					
			F	1	90	100	500.000
TOTAL - FISCAL							500.000
TOTAL - GERAL							500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO IV		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	9.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	9.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000.000
TOTAL ...		9.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						9.000.000
		ATIVIDADES					
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					9.000.000
04 122	0100 8502 0074	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO					
			F	1	90	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL							9.000.000
TOTAL - GERAL							9.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
20	AGRICULTURA	1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.600.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000
TOTAL ...		1.600.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.600.000
		ATIVIDADES					
20 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					1.600.000
20 122	0100 8502 0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
			F	1	90	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL							1.600.000
TOTAL - GERAL							1.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO IV		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
20	AGRICULTURA	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000
TOTAL ...		1.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000

ANEXO IV										R\$ 1.00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES																		
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO								
ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO																		
UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO								Z S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO				
0100	APOIO ADMINISTRATIVO													1.000.000				
														ATIVIDADES				
20 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														1.000.000		
20 122	0100 8502 0013	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL																
														F	1	90	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL																		1.000.000
TOTAL - GERAL																		1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio																		

ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL									
UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL								6.500.000

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO A LEI Nº							
ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA							
UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S T	C N D	M O D	F I T	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						15.000.000
		ATIVIDADES					
04 122	0100 5302	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					15.000.000
04 122	0100 5302 0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					
			F	1	90	100	15.000.000
TOTAL FISCAL							15.000.000
TOTAL - GERAL							15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO A LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE: 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000
TOTAL ...		1.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000

ANEXO IV

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.000.000
		ATIVIDADES					
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					1.000.000
04 122	0100 8502 0054	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					
			F	1	90	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL							1.000.000
TOTAL - GERAL							1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Património

ANEXO IV		RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO A LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
UNIDADE: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000
TOTAL ...		1.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000

ANEXO IV					R\$ 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO A LEI N°									
ORGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.000.000		
		ATIVIDADES							
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					1.000.000		
18 122	0100 8502 0032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	F	1	90	100	1.000.000		
TOTAL - FISCAL							1.000.000		
TOTAL - GERAL							1.000.000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
UNIDADE :	21106 INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
18	GESTÃO AMBIENTAL	130.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	130.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	130.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000
TOTAL ...		130.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE : 21106 INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						130.000
		ATIVIDADES					
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					130.000
18 122	0100 8502 0040	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					
			F	1	90	100	130.000
TOTAL - FISCAL							130.000
TOTAL - GERAL							130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO A LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
UNIDADE: 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
18	GESTÃO AMBIENTAL	400.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
3400	ZOO DE TODOS NÓS	400.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000
TOTAL ...		400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000

ANEXO IV

RS 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3400	ZOO DE TODOS NÓS						400.000
		ATIVIDADES					
18 122	3400 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					400.000
18 122	3400 8502 0043	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					
			F	1	90	100	400.000
TOTAL - FISCAL							400.000
TOTAL - GERAL							400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO A LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	6.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	6.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000.000
TOTAL ...		6.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000.000

ANEXO IV						R\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO A LEI Nº							
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						6.000.000
		ATIVIDADES					
15 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					6.000.000
15 122	0100 8502 0041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	F	1	90	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL							6.000.000
TOTAL - GERAL							6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
UNIDADE :	22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26	TRANSPORTE	3.500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	3.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.500.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500.000
TOTAL ...		3.500.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO						3.500.000
		ATIVIDADES					
26 782	2800 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					3.500.000
26 782	2800 8502 0036	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DER-DF					
			F	1	90	100	3.500.000
TOTAL - FISCAL							3.500.000
TOTAL - GERAL							3.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE: 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	12.350.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.350.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	12.350.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.350.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.350.000
TOTAL ...		12.350.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.350.000

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						12.350.000
		ATIVIDADES					
15 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					12.350.000
15 122	0100 8502 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	F	1	90	100	12.350.000
TOTAL - FISCAL							12.350.000
TOTAL - GERAL							12.350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE: 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26	TRANSPORTE	1.500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.500.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000
TOTAL ...		1.500.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000

ANEXO IV

R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.500.000
		ATIVIDADES					
26 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					1.500.000
26 122	0100 8502 0051	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
			F	1	90	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL							1.500.000
TOTAL - GERAL							1.500.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
UNIDADE :	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
QUADRO SINTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	600.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES		
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	600.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	600.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO	600.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000
TOTAL ...		600.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						600.000
		ATIVIDADES					
04 121	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					600.000
04 121	0100 8502 0075	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO					
			F	1	90	100	600.000
TOTAL - FISCAL							600.000
TOTAL - GERAL							600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
UNIDADE: 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	7.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	7.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.000
TOTAL ...		7.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.000

ANEXO IV

RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE: 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F I E	DOTAÇÃO
0071		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					7.000.000
		ATIVIDADES					
04 122	0071 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					7.000.000
04 122	0071 8502 0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANATO CENTRAL	F	1	90	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL							7.000.000
TOTAL - GERAL							7.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
27	DESPORTO E LAZER	1.400.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.400.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.400.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000
TOTAL ...		1.400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000

DECRETO Nº 25.246, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.624.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal -CEASA e da Companhia Energética de Brasília - CEB crédito suplementar no valor de R\$ 2.624.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV. Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações constantes dos Anexos I e II. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2004		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO N.º					
22 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
14.202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210202/21202	14202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				700.000
23.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000023	0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	33	51	700.000	700.000
200445					TOTAL 700.000

ANEXO II				EXERCÍCIO DE 2004		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
CANCELAMENTO							
ANEXO AO DECRETO N.º							
22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
22.204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS							
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO							
E S P E C I F I C A Ç Ã O				NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190208/19208	24204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA					1.924.000
25.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000453	0080	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA					
			33	51	1.924.000	1.924.000	
200445						TOTAL	1.924.000

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 2004		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º					
22 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
14.202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210202/21202	14202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				700.000
23.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000024	0007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	31	51	700.000	700.000
200436					TOTAL 700.000

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 2004		R\$1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO N.º						
22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
22.204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS						
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO						
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190208/19208	24204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA				1.924.000
25.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 000455	0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA				
			33	51	1.924.000	1.924.000
200436					TOTAL	1.924.000

DECRETO Nº 25.253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004. Fixa a alíquota de contribuição do Distrito Federal pra custeio da previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º - A contribuição do Distrito Federal, proveniente dos recursos de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei nº 3.179, de 06 de agosto de 2003, para o custeio do regime de previdência dos seus servidores titulares de cargo efetivo é de 22% (vinte e dois por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos servidores ativos, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica. Parágrafo Único - O Distrito Federal é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 21 de outubro de 2004. 116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de outubro de 2004.

Processo 030.003.872/2004. Interessado: TERRACAP. Assunto: avaliação de imóvel. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no inciso VIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas atribuições contidas no inciso II, artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22/03/2004 e no parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, dispensou a licitação para a contratação direta da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para avaliação do valor locativo mensal dos imóveis localizados na Projeção “N”, pavimento superior, Setor de Hotéis e Diversões de Planaltina/DF e na CNB 12, lotes 11 e 12, 3º pavimento, Shopping Top Mall, Taguatinga/DF, visando a implantação do serviço de atendimento imediato ao cidadão – “NA HORA”, no valor de R\$ 1.030,04 (hum mil, trinta reais e quatro centavos), ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as atribuições contidas no inciso XX, artigo 80 da Portaria SGA nº 41, de 22/03/2004 e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

Processo 030.004.475/2004. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa/ NO-VACAP. Assunto: contratação de serviços de consultoria para avaliação estrutural e projeto de reforço para laje da EGEP. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no inciso VIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas atribuições contidas no inciso II, artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22/03/2004 e no Parecer nº 241/2000-CCCL/PRG, dispensou a licitação para a contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para avaliação estrutural e elaboração de projeto de reforço da laje de cobertura da Escola de Gestão Pública, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as atribuições contidas no inciso XX, artigo 80 da Portaria SGA nº 41, de 22/03/2004 e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

Processo 030.004.954/2004. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa/ NO-VACAP. Assunto: contratação de serviços especializados para avaliação e elaboração do projeto executivo de reforço estrutural. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e inciso VIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas atribuições contidas no inciso II, artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22/03/2004 e no Parecer nº

241/2000-CCCL/PRG, dispensou a licitação para a contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, avaliação e elaboração de projeto executivo de reforço estrutural para acréscimo das casas de máquina e poço dos 4 (quatro) elevadores que irão atender ao 16º pavimento do Anexo do Palácio do Buriti, no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais), ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as atribuições contidas no inciso XX, artigo 80 da Portaria SGA nº 41, de 22/03/2004 e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 73,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa DISTRIBUIDORA PAULISTANA DE COSMÉTICOS LTDA., doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no STRC TRECHO 04 CONJ. B LOTES 14/15 TÉRREO SALA 01 - Brasília/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.457.680/002-75 e no CNPJ/MF sob o nº 05.822.996/0002-15, neste ato, representado por seu Procurador, Sr. DILSON DE PAULA, portador da Carteira de Identidade de Contabilista nº DF-008346/O-1 e do CPF/MF nº 728.102.207-78, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.008.208/2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 75,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa CORA COMERCIAL RÁPIDA DE ALIMENTOS LTDA., doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SAAN QUADRA 02 NÚMERO 515 - Brasília/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.402.553/001-51 e no CNPJ/MF sob o nº 03.425.086/0001-92, neste ato, representado por seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ ERALDO DE MELO, portador do Registro Geral nº 005.212 - SSP – DF e do CPF/MF nº 084.274.531-91, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 125.000.255/2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de outubro de 2004

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do Art. 216 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 8º da Portaria nº 807, de 14 de agosto de 1998, DECLARA DEPOSITÁRIO INFIEL os depositários abaixo relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do depositário, CPF, número do Auto de Infração:

123.000.364/2003, ROGÉRIO PRODRIGUES VIEIRA, 583.751.801-06, 898/03 GEFIT; 123.000.440/2003, ALEXANDRE LIMA DE CARVALHO, 636.367.861-72, 523/03 GEFIT; 123.002.076/2003, HÉLIO GARBIN FILHO, 654.575.010-00, 2.876/03 – DFMT; 123.002.023/2003, MARLENE NAVES DA SILVA, 300.502.351-68, 2617/03 – DITRA; 123.000.763/2003, JOÃO LOPES MALTA, 126.278.284-87, 953/2003 – DITRA; 123.002.432/2003, HELIO AUGUSTO PEREIRA BATISTA, 177.879.552-87, 3205/2003 – CEPOF; 123.002.780/2003, MILE BRESCAK, 280.264.488-20, 3589/2003 – DITRA – GEPOF; 123.000.274/2004, IZA-

BEL DE MELO PONTES, 875.859.951-72, 902/2004 – DITRA – GEPOF; 123.000.472/2004, ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, 872.543.016-53, 2529/04 – DITRA; 123.000.600/2004, ANDRÉ LUIS DE PAULA, 823.447.011-68, 2770/04 – DITRA; 123.000.981/2004, EDUARDO FARO FERNANDES, 237.968.986-53, 3.966/04 – DITRA; 123.001.175/2004, ERICK ALVES NENES, 000.375.301-86, 4860/04 – DITRA. Publique-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

RETIFICAÇÃO

Na Retificação do ATO DECLARATÓRIO Nº 6/2001-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 09/02/01, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 15 de outubro de 2004, página 04, ONDE SE LÊ: “...ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2001...”, LEIA-SE: “...ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2001...”.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO N.º 214, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, Declara:

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL.

042.000.878/2004, MARIA GESSY DE MORAES COSTA, QR 429 CJ 20 LT 20, 46824782; 042.001.309/2004, ETEL VINA NEVES BONFIM, QR 504 CJ 1 LT 25, 4566384X; 042.000.146/2004, MANOEL MENEZES MORATO, QNA 10 LT 12, 20002645; 042.000.132/2004, MARGARIDA GONZAGA DE MEDEIROS, QNE 24 LT 18, 20147775; 042.001.424/2004, CAROLINA ALVES PAIM, QNJ 46 CASA 38, 30034094; 042.001.416/2004, SEBASTIANA FRANCISCA DA CONCEICAO, QR 605 CJ 2 LT 7, 46858695; 042.001.420/2004, MARIA RITA GOMES, QR 310 CJ 13 LT 12, 45727678; 042.001.490/2004, ANTONIA BEZERRA DA SILVA, QR 316 CJ 11 LT 5, 45740488; 042.001.492/2004, FRANCISCO ANTONIO DE MEDEIROS, QR 108 CJ 4 LT 19, 45477663; 042.001.495/2004, SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, QNE 20 LT 8, 20146078; 046.002.158/2004, MARIA DE LOURDES COSTA, QR 604 CJ 11 LT 17, 45320993; 042.001.022/2004, MARIA JOSE DOS SANTOS, QR 106 CJ 12 LT 15, 4547611X; 042.001.472/2004, IRENE DE JESUS ALMEIDA CARIOCA, QNL 22 CJ A LT 27, 45226083; 042.000.395/2004, RAIMUNDA NONATA DE SOUSA SILVA, QR 415 CJ 11 LT 12, 46794174; 042.000.188/2004, SEBASTIAO INOCENCIO DE CASTRO, QSF 4 LT 422, 21162689; 042.000.190/2004, KIOKO HARAGUTI, QNE 28 LT 18, 20148674; 042.001.042/2004, RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, QNG 41 LT 16, 20215576; 042.001.029/2004, MARIA TERESA DE JESUS FERREIRA ABREU, QR 321 CJ 4 LT 2, 46747699; 042.001.473/2004, JOANA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, QNL 20 CJ C LT 6, 45223408; 042.000.968/2004, JOANA FONSECA SILVA, QNJ 18 LT 3, 20305230; 042.001.231/2004, ALTINA ARCANJA DE JESUS, QNB 13 CASA 23, 20039824; 042.000.927/2004, MARIA SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA, CSB 6 LT 3 AP 904 GR 37, 45774870; 042.000.728/2004, MANOEL FERREIRA DE AGUIAR, QR 510 CJ 2 LT 26, 45682348; 042.001.127/2004, JUAREZ PINTO DA SILVA, QNJ 33 LT 11, 2031017X; 042.001.132/2004, MARIA FRANCISCA RIBEIRO ROCHA, QR 414 CJ 17 LT 6, 45309566; 042.001.350/2004, BENIZIA BERNARDINA GOMES, QR 309 CJ 2 LT 10, 45723265; 042.001.336/2004, TEODOLINA ALVES DA SILVA, QND 13 LT 12, 20105525; 042.001.338/2004, CLAUDIANO RIBEIRO DE CARVALHO, QNL 30 CJ B LT 8, 45239428; 042.001.400/2004, LUZIA PEREIRA LOPES, QR 506 CJ 9 LT 4, 45672350; 042.002.204/2004, JOSE MANOEL CUSTODIO, QNL 26 VIA LN 30 LT 12, 45235775; 042.001.399/2004, SILVIO ALVES SIQUEIRA, QSE 8 LT 39, 21133549; 042.001.369/2004, CATARINA FERREIRA DOS SANTOS, QR 306 CJ 8 LT 25, 45714207; 042.001.370/2004, ANTONIA COELHO DE SOUSA, QR 111 CJ 3 LT 19, 46712348; 042.001.113/2004, SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, QR 315 CJ 10 LT 11, 46742050; 042.001.377/2004, IZOLINO LUCIO MARTINS, QSD 39 LT 37, 21112215; 042.001.789/2004, JOSEFA DE SOUZA CORDEIRO, QNJ 11 LT 23, 20303289; 042.001.340/2004, JOAO BATISTA DA SILVA DO MONTES, QSE 16 LT 40, 2113622X; 042.001.341/2004, JOANA RODRIGUES MESSIAS, QNJ 45 LT 10, 20313047; 042.001.408/2004, GISZELIA PEREIRA DE CARVALHO, QNG 44 LT 18, 20216793; 042.001.409/2004, MARIA OLIVEIRA CRUZ, QNM 36 CJ U LT 12, 30213002; 042.000.120/2004, GERALDO JERONIMO SOARES, QS 6 CJ 610 BL B LT 17, 47113960.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 215, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, Declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL.
042.001.177/2004, NATIVIDADE LOPES DA SILVA, QSF 9 LT 106, 21164835; 042.001.158/2004, FRANCISCA DE SOUSA SAMPAIO, QR 425 CJ 24 LT 19, 46817190; 042.001.153/2004, MARIA DE SOUSA CRUZ, QR 502 CJ 8 LT 18, 45651388; 042.000.699/2004, BENEDITO GOMES, QNL 20 VIA LN 30 LT 38, 45225141; 042.001.834/2004, MARIA ABADIA NUNES, QR 407 CJ 2 LT 34, 46778381; 042.000.903/2004, CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA, QSF 2 LT 320, 21161224; 042.000.896/2004, CATHARINA VERONICA DE DAVID, QR 615 CJ 3 LT 35, 46862242; 042.005.605/2004, MANOELA FERREIRA VIDAL, QNL 20 CJ A LT 38, 45222835; 042.000.897/2004, ISAU JOSE DOS SANTOS, QSF 12 LT 104, 21170037; 042.001.235/2004, MANOEL BISPO DE JESUS, QNA 49 LT 10, 20015704; 042.001.451/2004, JOVENITA VITORIA DE ANDRADE, QR 405 CJ 22 LT 7, 46776206; 042.001.448/2004, RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA, QR 507 CJ 5 LT 1, 45675295; 042.001.446/2004, EXPEDITO MUNIZ NUNES, QSF 9 LT 301, 21165149; 042.001.422/2004, TERESINHA MARIA DA CRUZ, QR 323 CJ 7 LT 13, 46752552; 042.001.432/2004, MARIA GENUINA DA CONCEICAO, QSC 28 LT 29, 21067813; 042.001.505/2004, MARIA MARIETA VALE DE PAULA, QSB 9 LT 21, 21032270; 042.001.452/2004, ALMERINDO VALENTINO DE ALMEIDA, QR 313 CJ 14 LT 13, 46739068; 042.001.242/2004, ETELVINA FERREIRA DE OLIVEIRA, QNM 34 CJ G2 LT 47, 4710547X; 042.001.238/2004, ALICE PEREIRA DE SOUSA, QR 511 CJ 5 LT 24, 46837582; 042.001.236/2004, EXUPERIO ARAUJO DOS ANJOS, QR 312 CJ 1 LT 8, 45729328; 042.001.485/2004, ANA NOGUEIRA DA MOTA, QND 5 LT 31, 20101511; 042.001.410/2004, JOSE FIGUEIRA DA SILVA, QR 308 CJ 9 LT 10, 45720932; 042.004.048/2004, NEIDE DE SOUZA LIMA, QR 327 CJ 4 LT 36, 46757767; 042.001.357/2004, ARLINDA SENA COUTINHO SILVA, QNE 6 LT 1 AP 303, 4584142X; 042.001.361/2004, MARIA GLORIA DA SILVA, QR 511 CJ 12 LT 7, 46839496; 042.001.403/2004, JOANA SOUZA DOS SANTOS, QR 425 CJ 3 LT 11, 46812156; 042.004.621/2004, ANATALIA XAVIER DA COSTA, QR 523 CJ 4 LT 12, 46418946; 042.000.565/2004, MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA MACHADO, QSD 43 LT 13, 21112770; 042.001.110/2004, TEREZINHA MARIA DE SOUSA, QR 118 CJ 4 LT 7, 45489017; 042.001.374/2004, GONCALINA DA SILVA LOPES, QR 502 CJ 3 LT 14, 4564960X; 042.000.401/2004, NESTOR TEIXEIRA DOS SANTOS, QSD 43 LT 5, 2111269X; 042.001.397/2004, GONCALO FRANCO, QNL 21 BL H LT 10, 20618387; 042.001.363/2004, LUIS GONZAGA DA CUNHA, QNM 38 CJ K 35, 30219477; 042.001.382/2004, FRANCISCA MONTE DE ANCHIE-TA, QR 501 CJ 11 LT 15, 45657238; 042.000.405/2004, JESU ALMEIDA TRINDADE, QSD 15 LT 8 , 21104689; 042.001.116/2004, RUFINA DA COSTA PEREIRA, QSE 19 LT 37,21137757; 042.001.105/2004, LUIZA TEIXEIRA DA SILVA, QNL 14 CJ A LT 10, 45213534; 042.001.104/2004, BENEDITO SOARES DA SILVA, QNL 26 VIA LN 30 LT 8, 45235732; 042.001.099/2004, ETELVINA SOUTO SILVA, QR 425 CJ 21 LT 17, 46816526; 042.000.324/2004, MARIA JOSE MILANI, QSD 15 LT 5, 21104654.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 216, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, Declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL.
042.000.857/2004, ROSA DE SOUSA, QS 8 CJ 410 BL B LT 15, 47131934; 042.000.856/2004, MARGARIDA FERREIRA NUNES, QNM 38 CJ G2 LT 9, 4710841X; 042.000.801/2004, MAXIMA GONCALVES DE FREITAS, QR 104 CJ 9 LT 3, 45472874; 042.000.821/2004, JOAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, QR 508 CJ 12 LT 26, 45680183; 042.000.300/2004, HERMINA PEREIRA DA SILVA, QND 11 LT 17, 20103778; 042.001.036/2004, VALDEMAR MOREIRA DOS SANTOS, QR 425 CJ 2 LT 18, 46811966; 042.000.862/2004, TERESINHA DE JESUS SILVA, QR 501 CJ 17 LT 5, 45658250; 042.000.815/2004, MARIA URBANO DA SILVA, CSB 3 LT 8 AP 113, 30992184; 042.000.811/2004, AGUIDA ALVES MACIEL, CSG 4 LT 3 SL 205 GR 13, 46398481; 042.000.810/2004, CECILIA RODRIGUES DA COSTA, QND 24 LT 23, 20108834; 042.000.865/2004, ANATANAEAL RODRIGUES TEIXEIRA, QNB 10 LT 1, 20038402; 042.000.875/2004, JOAO CAETANO DE ALMEI-

DA, QNG 32 LT 28, 20211783; 042.000.874/2004, MARINA PEREIRA DE MATOS, QR 412 CJ 17 LT 13, 45303630; 042.000.804/2004, MARTINHO RAFAEL DA SILVA, QR 127 CJ 2 LT 4, 46727949; 042.000.807/2004, FABRICIANO DOS SANTOS DOURADO, QNL 20 CJ A LT 28, 45222738; 042.002.213/2004, OLDEN SILVA BITENCOURT, QNL 23 CJ D LT 3, 20623577; 042.000.832/2004, CONCEICAO ALESTINA DE OLIVEIRA, QSF 8 LT 405, 21164568; 042.000.831/2004, FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS, QR 125 CJ 4 LT 10, 46725881; 042.000.483/2004, JOAQUINA ROCHA DA SILVA, QNL 22 CJ A LT 9, 45225907; 042.000.837/2004, CARMINA FRANCISCA DA CRUZ, QR 121 CJ 9 LT 7, 46720928; 042.000.827/2004, HERMELINA MARIA DE JESUS, QR 325 CJ 5 LT 28, 46755519; 042.000.863/2004, CLAUDIO ALVES DA SILVA, QNG 20 LT 38, 20207360; 042.001.254/2004, MARIA CONCEBIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, QR 615 CJ 6 LT 17, 46863036; 042.000.870/2004, EMILIANA FERREIRA SANTOS, QR 314 CJ 14 LT 1, 4573657X; 042.000.869/2004, JUVENAL JOSE DA SILVA, QNE 7 LT 18 AP 102, 30433428; 042.000.877/2004, JOSE PINTO DE MELO, QSF 10 LT 126, 2116553X; 042.000.530/2004, ADIRAN GUIMARAES ALVES, QSE 10 LT 40, 2113443X; 042.000.866/2004, ANDRELINA LOURENCO DE ABREU, QR 503 CJ 10 LT 12, 45662088; 042.000.854/2004, CELINA GOMES DA SILVA, QNJ 37 LT 12, 20311443; 042.002.495/2004, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, QSF 13 LT 433, 21171300; 042.000.855/2004, MARIA RITA DE JESUS, QR 503 CJ 11 LT 14, 45662339; 042.000.912/2004, RAIMUNDA NONATA DE SOUSA, QR 114 CJ 2 LT 5, 45485208; 042.001.506/2004, MARIA JOSE LIMA, QR 303 CJ 14 LT 16, 45704724; 042.000.808/2004, LINDOLFO FERREIRA QUEIROZ, QR 325 CJ 3 LT 19, 46754903; 042.001.299/2004, SEVERINA PEREIRA DE MOURA, QR 423 CJ 8 LT 12, 46808515; 042.001.297/2004, RAIMUNDA TEIXEIRA SILVA, QR 118 CJ 7 LT 1, 45489432; 042.001.028/2004, GERALDINA BORGES DE OLIVEIRA, QR 310 CJ 7 LT 4, 45726558; 042.000.886/2004, MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA, QNL 24 VIA LN 29 LT 27, 45232385; 042.000.887/2004, FRANCISCA XIMENES ALBUQUERQUE, QR 103 CJ 1 LT 17, 45636338; 042.000.840/2004, TEREZA MENDES DA SILVA, QR 514 CJ 11 LT 4, 45694303.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 15 de outubro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.362/96, DECIDE: Tornar sem efeito parte do Despacho de 09 de setembro de 2004, publicado no DODF nº 178, de 16/09/2004, Pág 05, referente ao Processo nº 042.000.120/2004, Interessado: GERALDO JERÔNIMO SOARES, Imóvel: QS 06 CJ 610B LT 17, Inscrição: 47035390.
JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de outubro de 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei Complementar n.º 432, de 27/12/2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09/07/2004 e nº 688, de 29/12/2003, INDEFERE os pedidos de parcelamentos, pela ausência no pagamento do sinal(5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não terem supridas as pendências constantes dos processos dos contribuintes abaixo nominados: Processo n.º 043.003724/2003, interessado AGNALDO PARREIRA DA COSTA; Processo n.º 043.004772/2003, interessado CLEUNICE MARTINS FERREIRA ME; Processo n.º 043.000365/2004, interessado MG TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA E ELÉTRICA LTDA; Processo n.º 042.000909/2004, interessado ELENILZA SOARES DOS SANTOS; Processo n.º 043.001183/2004, interessado INTEROP NETWORKS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA; Processo n.º 043.002593/2004, interessado KÁTIA SIRLEI FARINHA DE OLIVEIRA ME; Processo n.º 043.003335/2004, interessado S. B. ROSA EPP; Processo n.º 043.003400/2004, interessado ELIZABETE AMÉLIA DE SOUZA ME.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001995/2004, Auriene Fonseca de Oliveira Me, 4-0000371893; 047-002049/2004, Alair Marques Freitas Me, 4-000376100; 047-001823/2004, Anderson de Souza, 4-000357114; 047-002107/2004, Antonio Euzer de Menezes, 4-000382364; 047-002130/2004, Casa São Luiz Ferragens Ltda EPP III, 4-000384278; 124-005589/2004, César Augusto Tavares, 4-000372350; 047-002092/2004, Diogo Rodrigues de Oliveira, 4-000380205; 047-002032/2004, Décio dos Reis, 4-000374531; 047-002112/2004, Edna Maria de Moraes Barros, 4-000382593; 047-002031/2004, Eurica Sampaio Silva, 4-000374400; 047-002005/2004, Estrela Nossa Confeções Ltda Me, 4-000372881; 047-002125/2004, Glauco Félix Pereira Soares, 4-000383492; 047-002109/2004, Hélio Hydeo Hashimoto, 4-000382410; 047-002021/2004, Ivana Resende de Oliveira, 4-000373942; 047-002131/2004, João Baptista Raul Uberti, 4-000384294; 047-002108/2004, José Alves de Lima, 4-000382380; 047-002120/2004, José Roberto Soares da Silva, 4-000382933; 047-002051/2004, Laides Benigna da Silva Me, 4-000376267; 047-002035/2004, Ligeirinho Serviços de Entregas Ltda Me, 4-000375783; 047-002137/2004, Maria Lúcia Lopes de Lyra, 4-000384910; 047-002079/2004, Matrix Audio e Iluminação Ltda, 4-000379762; 047-001997/2004, Paulo Luiz de Sousa Me, 4-000371974; 047-002100/2004, Isalberto Silva Assunção, 4-000381589; 047-001678/2004, Maria Nazareth de Santana Lima, 4-000372679; 047-001880/2004, Restaurante e Pizzaria Nossa Senhora Aparecida Ltda, 4-000367284; 047-001944/2004, WK3 Comércio de Artigos para Festa Ltda Me, 4-000367039; 047-001945/2004, WK3 Comércio de Artigos para Festas Ltda Me, 4-000367071.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHOS DO GERENTE
Em 18 de outubro de 2004.

Restituição de Tributos – Deferimento.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30/11/1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ções) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0046-001202/2003, Donizete Pereira da Gama, 333.651.801-68, TLP/2003 (pagamento a maior), R\$ 10,43; 0047-000578/2003, Alencar Mendes Júnior, 263.213.941-49, ITBI (Pagamento a maior Guia 09/04/2002/434/000003-8), R\$ 70,78; 0040-002978/2004, Avelar Rodrigues Leal, 076.183.441-91 ITBI (Pagamento a maior Guia 30/03/2001/990/000052-3), R\$ 2.283,22; 0047-000628/2001, Caramuru de Brasília Brito, 287.085.391-20, ITCD (Guia 05/10/2000/434/000006-4), R\$ 726,43. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Restituição de Tributos – Deferimento.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30/11/1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ções) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-002119/2004, Marleide Pinto dos Santos, 120.475.621-04, IPTU/TLP-2004 (3ª parcela), R\$ 38,00. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE
Em 19 de outubro de 2004.

Compensação de Tributos - Deferimento
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30/11/1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ções) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, con-

tendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s) e CPF(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-000336/2003, Dino Gonçalves Barbosa, 152.894.351-15, IPTU/TLP/2002 (pagamento indevido), R\$ 106,08; 0047-001073/2004, Aparecida Amin Santos, 379.595.141-00, IPVA/2002 (pagamento em duplicidade-3ª parcela), R\$ 339,23; 0047-000707/2003, Cláudio Alves Viana Sobrinho, 523.779.111-53, IPVA/2002 (pagamento em duplicidade-2ª parcela), R\$ 224,43; 0124-005234/2004, Leila Maria Scherrer Leitão, 181.431.219-68, IPVA/2004 (pagamento indevido-1ª e 2ª parcelas), R\$ 319,50; 0124-005872/2004, Marcos Augusto Amaral, 023.269.221-15, IPVA/2004, (pagamento a maior), R\$ 209,36; 0047-002076/2004, Ivone Luiz Pereira, 221.192.131-00, IPTU/TLP/2001 (pagamento em duplicidade-1ª e 2ª parcelas), R\$ 63,78; 0047-000502/2003, Arthemina Uniformes Ltda ME, 00.630.995/0001-74, IPTU/TLP/2000 (pagamento indevido), R\$ 2.650,73; 0047-002518/2002, Skala Telecomunicações e Eletrônica Ltda, IPTU/TLP/2000 (pagamento indevido), R\$ 3.880,10; 0047-001500/2004, Maria José da Silva, 373.618.211-20, IPTU/TLP/2004 (pagamento indevido), R\$ 138,51; 0124-004470/2004, Antônio Pereira de Oliveira, 119.369.081-15, IPVA/2004 (pagamento em duplicidade-2ª parcela), R\$ 32,60; 0047-001274/2004, Maria Iraneida de Moraes Barros, 186.605.331-00, parcelamento 5000063623 (pagamento em duplicidade-4ª parcela), R\$ 180,03. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO Nº 26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL , no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, Declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo, em relação aos bens deixados pelo falecimento das pessoas que especifica, conforme o respectivo processo: PRO-CESSO – INTERESSADO – DE CUJUS – ÓBITO; 049.000.480/2004 – ATHAYDE MARTINS – FRANCISCA GOMES DOS SANTOS – 26.06.1998; 049.000.495/2004 – DELZA COELHO PEREIRA – JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA – 2.11.2002. O benefício requerido não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DO GERENTE
Em 20 de outubro de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmis-são “Causa Mortis” ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao interessado abaixo relacionado, por não atender a situação especificada em Lei, conforme segue: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS – MOTIVO; 049.000.473/2004 – LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA – EMÍLIA GOMES DE SOUZA – NÃO RESIDIA NO IMÓVEL.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.
A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13/02/2004 e ainda, o contido no Processo nº 030.003529/2004, Resolve: 1 – APROVAR a ampliação das instalações físicas da Escola Vila das Crianças, localizada no Núcleo Rural Alagado, Chácara 13B- Santa Maria/DF, mantida pelo Instituto Social das Irmãs de Maria Ban-neux- ISMAB, localizado no mesmo endereço. 2 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.
A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13/02/2004 e ainda, o contido no Processo nº 030.003854/2004, Resolve: 1 – APROVAR a Emenda nº 01 ao Regimento Escolar do Colégio Santa Terezinha, aprovado pela Ordem de Serviço nº 104/SUBIP de 21 de junho de 2004, constante às fls.50 e 51 do citado processo. 2 – Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada. 3 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 167, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13/02/2004 e ainda, o contido no Processo nº 030.004.751/2003, Resolve: 1 – AUTORIZAR a mudança de denominação da instituição educacional de Centro de Educação Infantil Fonte do Saber para CEFS Centro de Educação Fonte do Saber. 2 – Homologar a mudança de denominação da mantenedora de Centro Educacional Infantil Fonte do Saber Ltda para CEFS Centro de Educação Fonte do Saber Ltda-ME. 3 – Aprovar o Regimento Escolar do CEFS Centro de Educação Fonte do Saber, localizado na QNL 11 Conjunto “A” Casa 17-Taguatinga/DF, mantida pelo CEFS Centro de Educação Fonte do Saber Ltda-ME, registrando que o referido instrumento legal, contém 113 artigos e 25 páginas. 4 – Aprovar a Proposta Pedagógica constante às fls.193 a 222, incluindo a Matriz Curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, às fls. 214 do citado processo. 5 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 13 de outubro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a inviabilidade de competição, por ser a firma fornecedora, ELETROMEDICINA BERGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, única fornecedora de peças para equipamentos de fabricação da ALOKA C.O. LTDA, conforme declaração de exclusividade do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CIENTÍFICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, fls. 100 do processo 060.014.746/2003, tendo em vista o estado precário dos aparelhos instalados no Núcleo de Radiologia e Imagenologia do HBDF/SES, que segundo relato através do Ofício 067/03, fls. 01, está comprometendo os resultados dos exames e sendo este fato imperativo para a escolha do fornecedor, “in casu”, ELETROMEDICINA BERGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, uma vez que é imprescindível para se garantir a compatibilidade com os equipamentos em tela, sendo os preços ofertados compatíveis com o vigente no mercado, consoante parecer técnico às fls. 38 e estimativa de preços realizada pelo Núcleo de Material de Consumo/GEMA/DMS/SAO/SES; considerando a exposição de motivos, bem como o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa/SES, constante das fls. 60/62, como também da Assessoria Técnico-Legislativa/SUCOM/SEFP, fls. 69/75, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para contratação direta da empresa ELETROMEDICINA BERGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o fornecimento das peças constantes no PAM 2003538, fls. 12, deste processo no valor total de R\$ 31.065,00 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais), autorizando o empenho da despesa e os respectivos pagamentos. Ato que ratifique nos termos do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 3.546a., REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2004

PROCESSO : 112.003.767/2004 - INTERESSADO: WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES – Reconhecimento de Dívida. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 7.224,60 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente a ressarcimento do desconto indevido do INSS nos meses de julho de 1999 a dezembro de 2003, prevista no Orçamento do exercício de 2003, no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0057 – Administração de Pessoal da NOVACAP, natureza da despesa 31.90.11 e Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada em favor de WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES, no seguinte Programa de Trabalho:

15.122.0100.8502.0041 – Administração de Pessoal da NOVACAP, natureza da despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de outubro de 2004

Processo nº: 097.001.087/2004. Interessado: Marco Aurélio de Carvalho e outros – CPF: 261.374.107-49. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor total de R\$ 26.842,75 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em favor de Marco Aurélio de Carvalho e outros, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92, Fonte 220, despesas de exercícios anteriores, Atividade 8502-0051 – Administração de Pessoal da Companhia do Metrô-DF. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre as atribuições e procedimentos a serem adotados pelos órgãos integrantes e vinculados ao Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, quando ocorrerem fugas e/ou amotinamento de internos ou outras ocorrências que violem a normalidade ou disciplina dos estabelecimentos penais, revoga a Portaria nº 44, de 14 de março de 2003, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 2003, página 12, e dá outras providências.

ATHOS COSTA DE FARIA

Publicação na forma de documento reservado, consoante o artigo 17, do Decreto Distrital nº 3.143, de 13 de janeiro de 1976 e o art. 15, do Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

Estabelece instruções relativas às ações de segurança pública e defesa social nas ocorrências que envolvam artefatos explosivos no Distrito Federal, com a denominação de “Operação Petardo”, revoga a Diretriz nº 13/2001, de 31 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

ATHOS COSTA DE FARIA

Publicação na forma de documento reservado, consoante disposições contidas no art. 17 do Decreto Distrital nº 3.143, de 13 de janeiro de 1976 e no art. 15 do Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 190.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº. 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: CLOVES GALVAO JUNIOR, Processo: 055-022507/2004, Prontuário: 00080805689/DF, CPF 398.961.881-49, Categoria: “AD”, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO CESARIO DOS SANTOS, Processo: 0113-000007/2004, Prontuário: 00077689331/DF, CPF 539.571.481-20, Categoria: “B”, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO ARNAUD GARCIA, Processo: 055-013853/2003, Prontuário: 01704416091/DF, CPF 722.890.401-00, Categoria: “B”, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VLADIMIR GOULART MOURA, Processo: 055-012412/2000, Prontuário: 00212541972/DF, CPF 911.630.641-49, Categoria: “B”, Infração ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CARLOS POTTIER MONTEIRO JUNIOR, Processo: 055-004581/2004, Prontuário: 01879173062/DF, CPF 619.098.821-00, Categoria: “B”, Infração ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE PESSOA DE QUEIROZ, Processo: 055-007878/2004, Prontuário: 00282767995/DF, CPF 848.345.011-91, Categoria: “AB”, Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALDECI BARBOSA DA SILVA, Processo:

055-012465/2004, Prontuário: 00218872844/DF, CPF 215.011.651-00, Categoria: “E”, Infringência aos Artigos 210 e 261 Parágrafo 1º do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO WILSON NEIVA DE OLIVEIRA, Processo: 055-014246/2003, Prontuário: 00079991423/DF, CPF 831.249.341-72, Categoria: “E”, Infringência aos Artigos 175 e 261 Parágrafo 1º do CTB, Período: 05(cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO DE ALENCAR CABRAL CARVALHO, Processo: 055-002893/2004, Prontuário: 02462340048/DF, CPF 000.249.411-66, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVIO SANTANA DE MOURA, Processo: 055-012012/2003, Prontuário: 00012149400/DF, CPF 225.903.151-04, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIDNEY JESUS DE ABREU, Processo: 055-015310/1999, Prontuário: 00942338906/DF, CPF 224.413.361-34, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO WELDIS DE FREITAS, Processo: 055-004556/2004, Prontuário: 02651410021/GO, CPF 011.966.984-65, Categoria: “A”, Infringência aos Artigos 244 IV e 210 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS DE JESUS GOMES, Processo: 055-021326/2002, Prontuário: 01640612175/DF, CPF 977.815.331-00, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO DE ALMEIDA CAMPOS, Processo: 055-005440/2004, Prontuário: 02293071126/DF, CPF 603.380.161-04, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLAVIO LOPES RODRIGUES, Processo: 055-003528/2004, Prontuário: 00093448691/DF, CPF 821.161.801-04, Categoria: “E”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.
O DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 81, Inciso III do regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, e ainda a Lei 9.503/97 , Art. 263 § 1º Resolve: CANCELAR as Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores Edimar Lima Nogueira, Registro nº 00533880917, José Ferreira da Silva, Reg. nº 00618481103, Lindoval Olívio de Souza, Reg nº 030327072813, Antonio Ribeiro Portela, Reg nº00505949506, José Ribamar Ferreira de Carvalho, Reg nº 00567556768, Wilson Carlos Paranhos de Souza Teixeira, Reg nº 00224534724, Renato de Souza Castro, Reg nº 00334278600, Sandra Lúcia Evangelista Caixeta, Reg nº 00628994773, Adail Pereira Alves da Silva, Reg nº 00518084918, Ivanildo Júlio da Silva, Reg nº 00117756818, Edésio Nunes de Oliveira, Reg nº 00577445732 e Harrizon Ferreira de Farias, Reg nº 00202309656, processo nº 055009373/2004 .

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 339, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.
O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II, e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação dos condutores abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: CLAUDIO MORENO MENDES CARVALHO, Processo nº 055-012807/2002, Prontuário nº: 01493184536/DF, Categoria “AB”, CPF 710.051.451-72. Interessado: CASSILVO PEREIRA DOS SANTOS, Processo nº 055-010204/2002, Prontuário nº: 00225492008/DF, Categoria “AC”, CPF 851.622.211-04. Interessado: CARLOS PAZ DE ARAUJO, Processo nº 055-017096/2001, Prontuário nº: 00854386550/DF, Categoria “AB”, CPF 339.098.651-00. Interessado: JOAO BATISTA DA SILVA COSTA, Processo nº 055-013878/2002, Prontuário nº: 00541755402/DF, Categoria “D”, CPF 601.709.481-53. Interessado: CHRISTIANE ROCHA GONZAGA, Processo nº 055-002917/2001, Prontuário nº: 00438522839/DF, Categoria “B”, CPF 516.708.521-72. Interessado: ANTONIO EFREM ABRANTES, Processo nº 055-015141/2001, Prontuário nº: 00040127928/DF, Categoria “B”, CPF 577.299.056-04.

OSNI BUENO DE FREITAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SERVIÇOS TECNICOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 2004.
Apreensão de extintores de incêndio
O DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 53, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de Novembro de 1994, e em cumprimento ao § 5º do Artigo 19, da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.154 de 09 de agosto de 2002, Resolve: Publicar a relação dos Aparelhos de Segurança Contra Incêndio e Pânico apreendidos, conforme Autos de Apreensão citados a seguir: Auto de Infração Termo de Apreensão e Depósito nº ASF20-05/04. Data, Hora e Local: 16/06/04, 14:50h, Posto Auto Shopping, Setor de

Postos e Moteis Sul. Identificação dos aparelhos: 07 (sete) aparelhos extintores sendo identificados pelos números de série: 5770, 046068, A14372, JH411, A15267, 6599, 294437 e 03 (três) aparelhos extintores identificados pelo número do selo de identificação da certificação: EXM 49.611.703, EXM 49.615.793 e EXM 49.616.247. Auto de Infração Termo de Apreensão e Depósito nº ASF20-06/04. Data, Hora e Local: 23/06/04, 14:35h, Premiun Acessórios para Veículos Ltda, SCRN 707 Bl. D Lj. 57. Identificação do Responsável: 1638369 SSP-DF. Identificação dos aparelhos: 02 (dois) aparelhos extintores sendo identificados pelos números de série: 15323 e JG478. Auto de Infração Termo de Apreensão e Depósito nº ASF20-07/04. Data, Hora e Local: 23/06/04, 15:10h, Karpeças Peças e Acessórios Ltda. Identificação do Responsável: 02107408 SSP-GO. Identificação dos aparelhos: 5 (cinco) aparelhos extintores sendo identificados pelos números de série: J11074, 025250, 65851, 7795 e 017135. Todos os aparelhos citados nesta publicação foram encaminhados ao Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio – CIPI-CBMDF. Condições Gerais: O requerimento de devolução dos aparelhos apreendidos citados nesta publicação se dará em conformidade com o Artigo 19 da Lei 2.747, de 20 de julho de 2001.
JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de outubro de 2004

PROCESSO: 150.001.170/2004, INTERESSADO: TANIA CRISTINA RIVERA, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de TANIA CRISTINA RIVERA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00178/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ENTRE IMAGEM E ESCRITA – GUIMARÃES ROSA E A PSICANÁLISE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.457/2004, INTERESSADO: BETANIA VICTOR VEIGA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de BETANIA VICTOR VEIGA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00179/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DA UTILIDADE DOS ANIMAIS ”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.481/2004, INTERESSADO: MATHEUS CAETANO VALENTE, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MATHEUS CAETANO VALENTE, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00180/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “VIOLÃO BRASILEIRO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.352/2004, INTERESSADO: LOURENÇO DE BEM BIANCHETTI, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LOURENÇO DE BEM BIANCHETTI, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00182/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CATÁLOGO DE ARTE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.264/2004, INTERESSADO: INGRID KLIMASCHEVSKI. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de INGRID KLIMASCHEVSKI, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00183/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CORES E VALORES ”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.190/2004, INTERESSADO: HENRIQUE GOULART GONÇAGA JUNIOR, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em

favor de HENRIQUE GOULART GONÇAGA JUNIOR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00184/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PRESENÇA DA ARTE MUSIVA NO BRASIL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.386/2004, INTERESSADO: ARTE 21 – ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ARTE 21 – ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00186/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FOTO ARTE 2004 – BRASÍLIA CAPITAL DA FOTOGRAFIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DELIBERAÇÃO Nº 73/04 – COPEP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 14/10/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.155/2004 Copy Line Comércio e Serviços Ltda, 160.000.147/2004 Elvis de Queiroz Evangelista Me, 160.000.314/2004 Eucalyptus Distribuidora de Carvão, 160.000.338/2003 Frederico Elil de Góis, 160.000.335/2004 Lúdia Maria Dornelas Tavares, 60.000.080/2004 Silva e Leite Comércio de Madeiras Ltda.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 74/04 – COPEP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. INDEFERIR as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 14/10/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.253/2004 João Batista dos Santos Epp, 160.001.655/2002 LVO Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Art. 2º. CONCEDER à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 75/04 – COPEP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 14/10/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.306/2004 A Original Luminosos Ltda, 160.000.227/2004 Casa Maestro Instrumentos Musicais Ltda, 160.000.123/2004 Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília, 160.000.189/2004 Habeas Data Sistemas & Consultoria Ltda, 160.000.304/2004 Hospital Capital Brasília S/A, 160.000.215/2004 MS Comunicação Serviços Gerais Ltda Me, 160.000.271/2004 Mentel Empreendimentos Imobiliários Ltda, 160.000.188/2004 Pathrimônio Consultoria Ltda, 160.000.270/2004 Transgema Transportes Ltda Me, 160.000.107/2004 Transportes Serrana Ltda .

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2004.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 76/04 – COPEP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. INDEFERIR a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 14/10/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.069/2004 União Educacional do Planalto Central S/C.

Art. 2º. CONCEDER à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 77/04 – COPEP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial da Agricultura e Indústria, realizada em 14/10/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.243/2004 João Batista da Silva Me, 160.000.317/2004 Somacre Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação n.º 47/2004 - COPEP/DF, de 20 de agosto de 2004, publicada no DODF n.º 162, de 24 de agosto de 2004, página 13, ONDE SE LÊ: “Art. 1º. Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 17/08/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.129/2004 Finavel Veículos Ltda.”, LEIA-SE: “Art. 1º. Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 6ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 17/08/2004, PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.219/2004 Finavel Veículos Ltda.”

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 18-SUCAR/RA XII, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101-Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.114 – Administração Regional de Samambaia – RA XII; 190.114 – Administração Regional de Samambaia – RA XII; programa de trabalho: 13.392.1300.2007.0035 – promoção de atividades culturais nas Administrações Regionais; natureza da despesa: 339039; fonte: 100; valor: R\$ 15.000,00. Objeto: Descentralização de recursos orçamentários, visando atender despesas com as festividades comemorativas do aniversário de Samambaia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

PORTARIA CONJUNTA Nº 24-SUCAR/RA IV, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101-Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.106 – Administração Regional de Brazlândia – RA IV; 190.106 – Administração Regional de Brazlândia – RA IV; programa de trabalho: 27.812.4000.2927.0110 – apoio e coordenação das ações de esporte nas Administrações Regionais; natureza da despesa: 339039; fonte: 100; valor: R\$ 4.190,00. Objeto: descentralização de recursos orçamentários, visando atender despesas com serviços a serem executados para adequação do Estádio Chapadinha com o projeto de proteção contra incêndio e saídas de emergência – ofício nº 1.613/2004-DRL/RA IV.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

EDIMAR PIRINEUS CARDOSO

PORTARIA CONJUNTA Nº 25-SUCAR/RA XXIII, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especi-

fica: DA: 38.101-Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101-Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.125 – Administração Regional do Varjão – RA XXIII; 190.125 – Administração Regional do Varjão – RA XXIII; programa de trabalho: 04.122.0100.8502.0064 – Administração de Pessoal da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais; natureza da despesa: 319013; fonte: 100; valor: R\$ 1.149,65. Objeto: descentralização de recursos orçamentários para pagamento de contribuição ao INSS.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA ESTELA MARIA OTON DE LIMA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2004.

Processo 137.002.318/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 626/2004, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará para as providências complementares.

Processo 133.000.759/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BRAZILÂNDIA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTA DA CRIANÇA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 430/2004, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em favor de CARLOS LUIZ DE LIMA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

Processo 133.000.644/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BRAZILÂNDIA. Assunto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 346/2004, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO - JJA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confere o artigo 1º da Lei nº 3.281, de 8 de janeiro de 2004, e tendo em vista o disposto o artigo 3º da Lei nº 3117 de 30 de dezembro de 2002 e artigo 10º do regimento interno, de 1º de março de 2004. I – TORNA PUBLICO a ata da sessão de pleno do mês de outubro de 2004.

ALMIR MAIA RIBEIRO

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO PLENO DA JUNTA

DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 2004

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente senhor Almir Maia Ribeiro, declarou aberta a sessão ordinária do pleno, verificando o número de membro por processo nominal, na qual estavam presentes 8 (oito) Membros Titulares citados a seguir: Paulo José da Silva, Agnus Modesto de Sousa, Uvilde fontes da Silva Junior, João Alves Cardoso, Rogério Galvão, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender. Foram distribuídos 96 processos para serem relatados e julgados no mês de novembro, sendo 48 para cada câmara conforme a seguir: 1º Câmara. Recurso: 739/2001. Processo: 141.002.695/2000. Recorrente: Coyote Agência de Viagens Turismo e Representações Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 716/2004. Processo: 141.002.651/2000. Recorrente: Associação de Apoio a Verticalização da Pequena Produção Rural. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 702/2004. Processo: 141.001.265/2000. Recorrente: RMRC Diversões Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 723/2004. Processo: 141.002.059/2000. Recorrente: Cantina da Massa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 721/2004. Processo: 141.004.046/2000. Recorrente: Domingos José Batista. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 731/2004. Processo: 141.004.100/2000. Recorrente: Rancho Bar e Rest. Sabor Caipira Com. de Alimentos

Ltda-Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 741/2004. Processo: 141.004.250/2000. Recorrente: Centro de Ensino Unificado de BSB. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 743/2004. Processo: 141.003.523/2000. Recorrente: Eurides Leite Gonçalves. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 678/2004. Processo: 141.003.928/2000. Recorrente: Aprescol Assessoria e Prestação de Serviço Centro Oeste Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I Recurso: 683/2004. Processo: 141.004.485/2000. Recorrente: Maria do Socorro da S. Diniz. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 736/2004. Processo: 141.003.531/2000. Recorrente: Pedro Correia da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 676/2004. Processo: 141.002.485/2000. Recorrente: Achilles Dall Col. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 735/2004. Processo: 141.001.031/2000. Recorrente: Isolados Lanchonete e Merceria Ltda. - Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 729/2004. Processo: 141.000.579/2000. Recorrente: Tiburcio Macedo de Carvalho. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 706/2004. Processo: 141.005.126/2000. Recorrente: Fabio Lisboa Saldanha. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 719/2004. Processo: 141.003.040/2000. Recorrente: Carlos Pedro Dal Col. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 722/2004. Processo: 141.002.647/2000. Recorrente: Contatos Veículos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 554/2004. Processo: 141.004.842/2000. Recorrente: Www. Com. Informática Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 600/2004. Processo: 141.006.939/1999. Recorrente: Gustavo Henrique de Souto Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 699/2004. Processo: 141.002483/2000. Recorrente: Marli Soares de Castro Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 712/2004. Processo: 141.004239/2000. Recorrente: Miramar da Silveira Rocha Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 733/2004. Processo: 141.004099/2000. Recorrente: Rancho Bar e Restaurante Sabor Caipira Comércio de Alimentos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 708/2004. Processo: 141.001979/2000. Recorrente: João Alves de Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 737/2004. Processo: 141.001.364/2000. Recorrente: Losango Painés Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 646/2004. Processo: 141.007.310/1999. Recorrente: Luiz Roberto P. Lins. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 750/2004. Processo: 141.005.422/1999. Recorrente: International English School Inst. De Línguas Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 748/2004. Processo: 141.006.219/1999. Recorrente: Rodricar Veículos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 697/2004. Processo: 141.002.490/2000. Recorrente: Hong Kong Auto Alarme Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 693/2004. Processo: 141.004.093/2000. Recorrente: Drogaria Drogazan Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 691/2004. Processo: 141.004.503/2000. Recorrente: Vidro Show Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 695/2004. Processo: 141.003.737/2000. Recorrente: Coencil Comércio e Indústria Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 599/2004. Processo: 141.006.928/1999. Recorrente: Jose Galdino da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 746/2004. Processo: 141.006.940/1999. Recorrente: LC Gemas e Jóias Com. Serviços e Rep. Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 710/2004. Processo: 141.002.064/2000. Recorrente: Mauricio Vieira Bicalho. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 745/2004. Processo: 141.007.081/1999. Recorrente: Rio Grande do Sul Rep. e Imp. Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 752/2004. Processo: 141.006.745/1999. Recorrente: Disbrave – Distribuidora Brasília de Veículos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. Recurso: 602/2004. Processo: 141.002.367/1999. Nome: Telétrica Telecomunicações Elétricas e Serviços Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 672/2004. Processo: 141.006.931/1999. Recorrente: Citibank Leasing As. Arr. Mercantil. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 686/2004. Processo: 141.001.171/2000. Recorrente: Antártida Choperia Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 670/2004. Processo: 141.001.977/2000. Recorrente: Adevaldo Teles de Almeida. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 688/2004. Processo: 141.001.972/2000. Recorrente: Roselio Paulo de Arruda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAI. Recurso: 668/2004. Processo: 141.002.832/2000. Recorrente: Francisco de Souza Araújo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 674/2004. Processo: 141.001.166/2000. Recorrente: Tattis Bar e Restaurante Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 666/2004. Processo: 141.000.182/1999. Recorrente: L’Uomo Moda Masculina Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 601/2004. Processo: 141.001.583/1999. Recorrente: Martins Moveis. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 725/2004. Processo: 141.002281/2000. Recorrente: Carlos Pedro Dal Col. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 679/2004. Processo: 141.004326/2000. Recorrente: Brazilian Car Veículos Ltda-Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 680/2004. Processo: 141.001730/2000. Recorrente: Neide Elias Barbosa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. 2º CÂMARA. Recurso: 598/2004. Processo: 141.002.328/1999. Recorrente: Aurora Nunes Boutique. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 667/2004. Processo: 141.001.935/2000. Recorrente: Condomínio do Bloco K SQS 111. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 677/2004. Processo: 141.002.834/2000. Recorrente: Confederal Vigilância e Transporte Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 684/2004. Processo: 141.001.858/2000. Recorrente: Isolad’s Lanchonete e Merceria Ltda-Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização –

RA I. Recurso: 682/2004. Processo: 141.000.760/2000. Recorrente: Banco do Brasil. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 681/2004. Processo: 141.002.826/2000. Recorrente: Barc Music Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 689/2004. Processo: 141.004.095/2000. Recorrente: Boon Alimentos Bebidas e Representações Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 685/2004. Processo: 141.002.652/2000. Recorrente: Machado e Associados Consultoria e Negócios Contratuais Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 687/2004. Processo: 141.002.904/2000. Recorrente: Credijusta – Cooperativa de Economia e Crédito Serv. Justiça Trab. DF. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I Recurso: 700/2004. Processo: 141.003.041/2000. Recorrente: Ernesto Rocha Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 738/2004. Processo: 141.003.626/2000. Recorrente: Rosana Maria Peres. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 732/2004. Processo: 141.002.709/2000. Nome: Flavio Acauan Souto. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 669/2004. Processo: 141.003.927/2000. Recorrente: Aprescol Assessoria e Prestação de Serviços Centro Oeste Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 671/2004. Processo: 141.002.654/2000. Recorrente: Anna Paula de S. L. Barbosa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 607/2004. Processo: 141.002.703/2000. Recorrente: Cláudio da Silva Santos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 734/2004. Processo: 141.004.493/2000. Recorrente: Guo Hai Xia. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 690/2004. Processo: 141.000.277/2000. Recorrente: Maria Selma Mendonça. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 692/2004. Processo: 141.002.850/2000. Nome: Músicos Associados Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 694/2004. Processo: 141.002.697/2000. Recorrente: HADGO – Comércio de Alimentos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 696/2004. Processo: 141.004.591/2000. Recorrente: Citibank Leasing S/A Arrend. Mercantil. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 698/2004. Processo: 141.002.412/2000. Recorrente: Sesc. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 701/2004. Processo: 141.002905/2000. Recorrente: Lanchonete Filicolor Ltda – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 728/2004. Processo: 141.002663/2000. Recorrente: AFS Automóveis Comércio Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 730/2004. Processo: 141.004548/2000. Recorrente: Djuliane Dupim Costa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 740/2004. Processo: 141.0001458/2000. Recorrente: Brasília Painéis Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 744/2004. Processo: 141.002.903/2000. Recorrente: Passos Veículos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 742/2001. Processo: 141.000.583/2000. Recorrente: Neide Elias Barbosa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 718/2004. Processo: 141.002.277/2000. Recorrente: Maria José B. Amaral Cotrim. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 720/2004. Processo: 141.003.945/2000. Recorrente: Sergy Comercio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 717/2004. Processo: 141.002.699/2000. Recorrente: Waldir da Silva Martines. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 711/2004. Processo: 141.002.202/2000. Recorrente: Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 726/2004. Processo: 141.003.550/2000. Recorrente: Vanusa A. Coutinho Cia Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 751/2004. Processo: 141.001.817/1999. Recorrente: A Italianinha – Panificadora e Confeitaria H&E Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 709/2004. Processo: 141.002.845/2000. Recorrente: Grupo de Apoio Aprendizes do Amor Cristão GAAAC. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 713/2004. Processo: 141.002.413/2000. Recorrente: Sesc. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 661/2004. Processo: 141.006586/1999. Recorrente: Evandro José Sperotto. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 747/2004. Processo: 141.008.332/1999. Recorrente: RP Alimentação e Diversões Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 707/2004. Processo: 141.000.507/2000. Recorrente: Hot Locadora de Vídeo Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 604/2004. Processo: 141.004.483/1999. Recorrente: Notebook City / Brasília Informática. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 749/2004. Processo: 141.005.424/1999. Recorrente: Forties Sistema e Treinamento. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 544/2004. Processo: 141.006.101/2001. Recorrente: Dayse de Sousa e Silva Batista. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 647/2004. Processo: 141.006.930/1999. Recorrente: Raquel Vila Nova Lins. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 673/2004. Processo: 141.004.802/2000. Nome: Auto Posto 314 Norte Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 675/2004. Processo: 141.005.063/2000. Recorrente: Maria Leni da Silva Soares. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 753/2004. Processo: 141.008.426/1999. Recorrente: Brasal – Brasília Serviços Automotores S/A. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 715/2004. Processo: 141.003.876/2000. Recorrente: São Jorge Veículos Ltda. – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 724/2004. Processo: 141.008683/1999. Recorrente: Victoria Moda Feminina Ltda-Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 714/2004. Processo: 141.002669/2000. Recorrente: A Casa da Energia Solar Ltda. – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Foi marcada para o dia 12 de novembro de 2004 a partir das dez horas a reunião de Pleno e Administrativo referente ao mês de novembro. A Seção foi presidida pelo Presidente senhor Almir Maia Ribeiro, Secretariada pelo Secretário Executivo da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Thales Mendes

Ferreira. Às doze horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Thales Mendes Ferreira, Secretário Executivo da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília 15 de outubro 2004.
ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.
O SECRETÁRIO DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no que dispõem o inciso XV, do art. 31, c/c art. 46, do Decreto 24.735, de 07 de julho de 2004, Resolve: I - HOMOLOGAR a decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída pela Portaria nº 23, de 09 de agosto de 2004, publicado no DODF nº 152, de 10 de agosto de 2004, declarando aos interessados que, na conformidade do Ato Convocatório do processo de Seleção e nos termos do Programa Construindo Cidadania com Ciência e Tecnologia, foram selecionados os projetos apresentados pelas seguintes entidades: COMISSÃO XXI DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL, CNPJ nº 05.739.294/0001-91; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ANTÔNIO DADALTO, CNPJ nº 00.615.475/0001-92; COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, ENSINO E TREINAMENTO, CNPJ nº 02.280.503/0001-93; ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS, CNPJ nº 02.561.439/0001-19; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO, CNPJ nº 03.087.543/0006-90; SECURITY OPEN SOURCE – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO UTILIZANDO SOFTWARE LIVRE, CNPJ nº 05.582.836/0001-65; INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.333.505/0001-66; COOPERATIVA HABITACIONAL COMUNITÁRIA FORÇAS UNIDAS, CNPJ nº 03.690.676/0001-42; ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 01.721.133/0001-10; ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS DA ESTRUTURAL, CNPJ nº 06.091.611/0001-79; ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA, CNPJ nº 02.576.080/0001-53; NÚCLEO PRODUTIVO DE ARTE E CULTURA – NUPAC, CNPJ nº 01.728.813/0001-65, bem como o Projeto Individual apresentado por RÔMULO WUILEAN DA SILVA MARQUES, CPF nº 564.527.481-49. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
IZALCI LUCAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, Resolve:
I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2004.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				3.205.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000854	0043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DF				
			44.90.51	100	3.205.000	3.205.000
2004AC00519		TOTAL				3.205.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				3.205.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000854	0043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DF				
			44.90.92	100	3.205.000	
						3.205.000
2004AC00519			TOTAL			3.205.000

PORTARIA Nº 194, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e o que consta dos processos nºs: 030.004.726/2004, 080.021.676/2004, 080.021.678/2004, 160.000.350/2004, 094.000.620/2004, 094.000.615/2004, 094.000.619/2004, 063.000.226/2004, 060.015.358/2003, 056.000.603/2004, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140905/14905	13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRO GESTÃO			30.000
04.128.0228.6038	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				
Ref. 001766	0147	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			
		33.90.39	320	30.000	30.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			16.980
12.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000902	0119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		33.90.30	132	15.000	15.000
12.367.0142.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Ref. 000919	0031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO AO ALUNO PORTADOR DE ALTAS HABILIDADES DA REDE PÚBLICA DO DF			
		33.90.30	132	1.980	1.980
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			400.000
04.122.3900.6006	PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO				

Ref. 002295 0001 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO	44.90.52	100	50.000	50.000
22.661.3900.2939 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS				
Ref. 001043 0068 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL	33.90.35	100	30.000	
	33.90.36	100	30.000	
	33.90.39	100	40.000	100.000
23.122.3900.2960 ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA DE EMPRESAS				
Ref. 002084 0001 ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA DE EMPRESAS	33.90.39	100	50.000	50.000
23.122.3900.2976 APOIO A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL				
Ref. 002594 0002 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DISTRITO FEDERAL EMPREENDEDOR(EP)	33.50.39	120	200.000	200.000
150205/15205 22207 SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				1.959.416
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000646 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.09	100	266	266
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000612 0095 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS				

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		33.90.30	100	86.190	139.150
		33.90.37	100	52.960	
15.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 000647	0064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			
		33.90.46	100	100.000	100.000
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref. 000230	0031	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
		33.90.39	114	1.720.000	1.720.000
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			36.000
14.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000038	0013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			
		33.90.39	220	36.000	36.000
2004AC00502				TOTAL	2.442.396

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			3.147
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Réf. 001233	0127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			
		33.90.30	138	3.147	
					3.147
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			21.324
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Réf. 001187	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.			
		33.90.14	321	1.831	
		33.90.14	332	5.561	
		33.90.30	321	424	
		33.90.30	332	62	
		33.90.33	321	552	
		33.90.33	332	1.332	
		33.90.39	321	10.916	
		33.90.39	332	646	
					21.324
2004AC00502			TOTAL		24.471

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140905/14905	13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRO GESTÃO			30.000
04.128.0228.6038		QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS			
Réf. 001766	0147	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			
		33.90.47	320	30.000	
					30.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			16.980
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Réf. 000902	0119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		33.90.39	132	15.000	
					15.000
12.367.0142.2393		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Réf. 000919	0031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO AO ALUNO PORTADOR DE ALTAS HABILIDADES DA REDE PÚBLICA DO DF			
		33.90.39	132	1.980	
					1.980
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			400.000
04.122.5900.6006		PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO			

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			
		33.90.39	100	122.960	
		33.90.92	100	16.190	
					139.150
15.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)			
Réf. 000647	0064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			
		33.90.08	100	100.000	
					100.000
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Réf. 000230	0031	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
		33.90.47	114	1.720.000	
					1.720.000
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			36.000
14.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Réf. 000038	0013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			
		33.90.30	220	36.000	
					36.000
2004AC00502			TOTAL		2.442.396

ANEXO	IV	DESPESA			R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			3.147
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001233	0127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			
		33.90.33	138	3.147	3.147
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			21.324
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 001187	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.			
		33.90.93	321	13.723	
		33.90.93	332	7.601	
					21.324
2004AC00502				TOTAL	24.471

PORTARIA Nº 196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Transportes e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO		I	DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101.00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				75.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000574	0094	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				
			33.90.39	100	75.000	
						75.000
2004AC00507					TOTAL	75.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
			REDUÇÃO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				123
10.304.2900.2379		REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSES				

Ref. 001195	0018	PORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	33.90.33	332	123	123			
2004AC00507						TOTAL	123		
ANEXO III								DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
200101.00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				75.000			
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000574	0094	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES							
			33.90.36	100	60.000				
			33.90.47	100	15.000				
						75.000			
2004AC00507						TOTAL	75.000		

ANEXO	IV	DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			123
10.304.2900.2379		REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSSES			
Ref. 001195	0018	FORTELECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	33.90.30	332	123
					123
2004AC00507				TOTAL	123

PORTARIA Nº 203, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Resolução nº 102-TCDF, Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30(trinta) dias, a partir de 17 de outubro de 2004, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 153, de 12/08/2004, publicada no DODF n.º 157, de 17/08/2004, de que trata o Processo n.º 120.000.094/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 2004

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, Resolve:

I – PRORROGAR por período de 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, instituída através da Instrução de Serviço de 15 de setembro de 2004, processo nº 196.000.333/2004.

RAUL GONZALEZ ACOSTA